



LEI ORDINÁRIA Nº. 1083, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO
FORMAL DE UNIDADES
ESCOLARES PARALISADAS
INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE
IBITIRAMA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, para todos os fins administrativos, educacionais e cadastrais, as unidades escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitirama especificadas e individualizadas no **Anexo Único**, parte integrante desta lei.

§ 1º A extinção de que trata o *caput* formaliza situação de inatividade e paralisação consolidada há mais de 10 (dez) anos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5874/2025, sem implicar descontinuidade contemporânea da oferta de ensino.

§ 2º O Anexo Único é parte integrante e indissociável desta lei, identificando cada unidade por sua denominação oficial, código INEP, localização cadastral e situação de funcionamento.

Art. 2º A extinção das unidades escolares promovida por esta lei não prejudica a validade, a autenticidade e a eficácia jurídica dos atos e documentos escolares regularmente praticados durante o período de seu efetivo funcionamento.

Art. 3º O acervo de escrituração e toda a documentação escolar das unidades extintas permanecerão sob a guarda, conservação, responsabilidade e custódia direta da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir históricos escolares, declarações, certidões, segundas vias e quaisquer documentos relativos à vida escolar dos estudantes anteriormente vinculados às unidades extintas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para:

I – Promover a atualização e baixa definitiva nos sistemas municipais de gestão educacional e no Censo Escolar/MEC/INEP;

II – Registrar o encerramento das unidades perante os órgãos normativos e de controle do Sistema de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

III – Regularizar os cadastros patrimoniais, contábeis e inventários de bens móveis do Município.

Art. 5º Os bens móveis remanescentes que integravam o patrimônio das unidades extintas serão reincorporados e destinados prioritariamente ao atendimento de outras unidades da Rede Pública Municipal de Ensino ou serviços da Administração Pública Municipal.

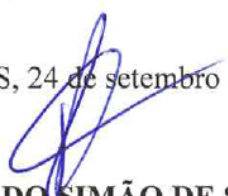
Art. 6º A extinção formal das unidades escolares de que trata esta Lei não altera, por si só, a titularidade, a posse, a afetação ou o domínio dos imóveis em que funcionavam as referidas escolas, nem autoriza a alienação, cessão ou demolição automática dos prédios públicos.

§ 1º A situação jurídica e patrimonial de cada imóvel rural ou urbano será examinada individualmente em procedimento administrativo próprio, mediante análise de matrícula cartorária, escrituras, termos de doação, cessão, comodato e eventuais cláusulas de reversão.

§ 2º A destinação futura dos imóveis observará rigorosamente o interesse público, as normas de direito patrimonial e as necessidades prioritárias das comunidades locais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 24 de setembro de 2026.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal



05
B

ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1083/2026
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS UNIDADES ESCOLARES EXTINTAS

Nº	CÓDIGO INEP	DENOMINAÇÃO OFICIAL DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO
1	32048130	EM BARRA DE ÁGUA LIMPA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
2	32048262	EMPEF ANTENOR LUIZ DA MOTTA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
3	32048246	EMPEF FAZENDA JOAQUIM H DE CARVALHO	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
4	32048076	EMPEF SANTCLAIR LOPES DE SOUZA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
5	32048319	EMUEF ABEILARD TIMÓTEO	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
6	32048254	EMUEF ADÃO JOSÉ DE ALMEIDA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
7	32048211	EMUEF ANTÔNIO COSTA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
8	32048181	EMUEF AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
9	32048203	EMUEF CÔRREGO DO ALMEIDA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
10	32048297	EMUEF ELIAS MIGUEL DE PAULA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
11	32048025	EMUEF EUGÊNIO MACHADO	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
12	32048300	EMUEF FRANCISCO MARTINS MORALLES	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
13	32066546	EMUEF GRACIANO OGIONE	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
14	32075499	EMUEF IRONDINA ÂNGELO CLAIR	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

06
8

Nº	CÓDIGO INEP	DENOMINAÇÃO OFICIAL DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO
15	32048068	EMUEF JOSÉ GONÇALVES FERREIRA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
16	32048165	EMUEF LEONIDES FERNANDES	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
17	32048017	EMUEF LUIZ DE MOURA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
18	32048173	EMUEF MARIA DE FREITAS BARBOSA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
19	32066414	EMUEF MARIA LOBATO DA SILVA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
20	32048041	EMUEF PE JOSÉ DE ANCHIETA	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
21	32066520	EMUEF SEBASTIÃO LAUDELINO JUNIOR	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
22	32048190	EMUEF VIRGÍLIO PROVETI	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada
23	32069154	PE OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Distrito Santa Marta - Ibitirama/ES	Paralisada
24	32069162	PE SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ	Zona Rural - Ibitirama/ES	Paralisada

Ibitirama-ES, 24 de setembro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal